



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

O Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e conforme deliberado em reunião ordinária em 25 de janeiro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Proma).

TÍTULO I

DO PROGRAMA DE MONITORIA NA UNILA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º Entende-se por monitoria a atividade de ensino e aprendizagem vinculada às necessidades de formação acadêmica do discente e ofertada em seu curso de graduação.

Art. 3º A presente Resolução estabelece as finalidades, objetivos, competências e normas para o desenvolvimento e a operacionalização do Proma, nas modalidades voluntária ou remunerada.

Parágrafo único. A atividade de monitoria remunerada se dará por meio de concessão de bolsa.

Art. 4º A atividade de monitoria deverá ser exercida durante o período letivo, por discente, selecionado por Edital destinado à monitoria e com matrícula ativa em curso de graduação, sob orientação de um docente com projeto de monitoria aprovado.

Capítulo II

Das Objetivos da atividade de monitoria

Art. 5º A atividade de monitoria possui como objetivos:

- I. complementar a formação acadêmica do discente monitor;
- II. oportunizar ao discente monitor experiência com o processo de ensino-aprendizagem;
- III. incentivar os discentes na apreensão e produção do conhecimento;
- IV. oportunizar aos discentes dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados dentro e fora do período de aulas;
- V. estimular o interesse dos discentes pelas atividades de ensino;
- VI. promover o interesse pela prática docente;
- VII. contribuir para a interação entre os discentes dos diferentes anos do curso, e;
- VIII. prestar apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos.

Capítulo III

Das Agentes

Art. 6º Para que os objetivos da atividade de monitoria possam ser atingidos, faz-se necessária a participação dos seguintes agentes:

- I. monitor: discente selecionado conforme as normas desta Resolução e de editais específicos, e com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;
- II. discentes ouvintes: aqueles regularmente matriculados na disciplina que receberá um monitor e interessados em tirar dúvidas, sanar dificuldades ou aprimorar o conhecimento;
- III. orientador: docente ministrante da disciplina, que apresente proposta de monitoria, mediante projeto específico, com ciência da Coordenação de Curso ou da Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;
- IV. Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio;
- V. Pró-Reitoria de Graduação, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio.

Capítulo IV

Das Competências

Art. 7º Compete ao monitor:

- I. auxiliar os discentes no processo de ensino-aprendizagem da disciplina;
- II. programar e desenvolver as atividades de monitoria previstas no projeto específico da disciplina, juntamente com o docente orientador;
- III. auxiliar os discentes em trabalhos práticos ou complementares ligados ao componente curricular em que exerce monitoria;
- IV. orientar os alunos em trabalhos de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, desde que ligados à disciplina monitorada e acompanhados pelo docente orientador;
- V. auxiliar os alunos durante plantões de dúvidas relacionados à disciplina na qual exerce monitoria;
- VI. efetuar o controle de atendimento aos discentes e de atividades desenvolvidas, inclusive por meio de lista de presença;

VII. efetuar o controle de atendimento e de outras atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para elaboração de relatório final de monitoria;

VIII. cumprir com pontualidade os dias e horários estabelecidos para a monitoria, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado;

IX. tratar com cordialidade os discentes, independentemente dos questionamentos levantados em relação à disciplina;

X. zelar pelo correto cumprimento do termo de compromisso assinado;

XI. elaborar relatório de acompanhamento:

a) mensal, no caso de monitoria remunerada, de atividades desempenhadas na monitoria e entregá-lo, juntamente com a folha de frequência à Coordenação de Curso, até o último dia útil do mês.

b) final das atividades desenvolvidas na vigência da monitoria, até o quinto dia útil após o término do período letivo, que deverá ser submetido ao docente orientador(a) e depois encaminhado à Coordenação de Curso, tanto no caso de monitoria voluntária quanto remunerada.

XII. realizar atividades correlatas requeridas pelo docente orientador.

Parágrafo único. As atividades de monitoria não podem, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades acadêmicas que o monitor esteja obrigado como discente.

Art. 8º. Compete ao discente ouvinte:

I. participar dos encontros de monitoria com intuito de dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados em aula;

II. acompanhar a publicação dos documentos que regem o Proma, quanto a proposta e cronograma que mais se adequam à sua necessidade;

III. informar-se a respeito dos dias e horários estabelecidos para a realização da monitoria, procurando ser pontual;

IV. colaborar para a manutenção de um ambiente de cordialidade e respeito por todos os agentes envolvidos na monitoria.

Art. 9º. Compete ao docente orientador:

I. elaborar e encaminhar à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, conforme cronograma a ser publicado, proposta de monitoria;

II. programar, juntamente com o monitor, as atividades a serem desenvolvidas na monitoria, considerando que as mesmas deverão contemplar o acompanhamento dos discentes ouvintes;

III. orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos discentes ouvintes da disciplina;

IV. organizar, com o monitor, horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo da monitoria, acompanhando a frequência do discente;

V. acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo questões teóricas e práticas e lhe fornecendo os subsídios necessários para a atuação na monitoria;

VI. avaliar o desempenho do monitor;

VII. solicitar o desligamento de monitores, caso estes não estejam cumprindo os objetivos estipulados pelo programa de monitoria.

VIII. realizar atividades correlatas.

Art. 10º. Compete à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos:

I. apreciar as propostas de monitoria apresentadas pelos docentes;

II. encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação as propostas apresentadas pelos docentes orientadores;

III. receber do docente orientador, o controle de frequência dos monitores e os relatórios mensais e finais das atividades desenvolvidas;

IV. realizar atividades correlatas.

Art. 11. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I. estabelecer as diretrizes para inscrição, planejamento e avaliação do Proma;

II. definir critérios e normas que serão estabelecidos nos editais de inscrição e seleção de bolsas de monitoria;

III. analisar propostas de monitoria apresentadas pelos docentes e encaminhadas pelas Coordenações de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;

IV. publicar editais de abertura e resultados do Proma;

V. certificar docentes e discentes participantes do Proma/Unila;

VI. realizar atividades correlatas.

## Capítulo V

### Das Propostas de Monitoria

Art. 12. As propostas de monitoria deverão ser encaminhadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos à Prograd, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a) identificação do proponente;

b) justificativa;

c) detalhamento da proposta de monitoria;

d) metodologia;

e) cronograma das atividades previstas para a disciplina a serem realizadas pelo monitor;

f) carga horária semanal da monitoria.

Art. 13. As propostas de monitoria, após apreciadas pela Coordenação de Curso e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação, não poderão ser alteradas.

## Capítulo VI

### Do Edital de abertura do Proma

Art. 14. O edital semestral que regulamentará as monitorias na Unila, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. número de vagas e de bolsas;

II. local, período e horário para inscrição de propostas;

III. forma e critérios de seleção;

IV. documentação necessária para inscrição;

V. critérios, formas e procedimentos para a substituição de bolsistas.

## Capítulo VII

### Das Inscrições

Art. 15 Para inscrição em processo de seleção de monitoria, o discente interessado deverá cumprir, minimamente, os seguintes requisitos:

- I. estar com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;
- II. preencher formulários específicos e realizar sua inscrição em prazo e local previstos em Edital;
- III. ter cursado, com aprovação, a disciplina para qual pleiteia exercício de monitoria;
- IV. comprovar, por meios previstos em Edital, compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- V. não ter desistido do exercício de monitoria em exercícios anteriores;
- VI. para monitoria remunerada, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.

§1º Não poderá concorrer ao Proma, o discente que tenha sido dispensado da disciplina para qual pleiteia monitoria.

§2º Nas áreas de línguas e música, excepcionalmente, poderão ser admitidos como monitores alunos que foram dispensados da disciplina para a qual pleiteiam monitoria, desde que apresentem comprovado conhecimento nas áreas mencionadas.

#### Capítulo VIII

##### Da Seleção de monitores

Art. 16 O processo de seleção de monitores será composto, minimamente, das seguintes etapas:

- I. avaliação pelo docente orientador do Histórico Acadêmico do aluno inscrito;
- II. entrevista do inscrito pelo docente da disciplina para a qual se pleiteia monitoria, conforme critérios e instrumentos estabelecidos pelo docente.

Parágrafo único. Nos casos excetuados no §2º do Art. 15, inexistindo histórico acadêmico do aluno na Unila, este será dispensado de apresentá-lo durante o processo de seleção de monitores.

Art. 17 A classificação final dos candidatos selecionados terá como base principal a valorização dos melhores desempenhos acadêmicos obtidos pelos inscritos nos componentes curriculares do curso em que se pretende a monitoria.

Art. 18 A seleção de discente monitor caberá ao docente orientador, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução e em Editais específicos.

Art. 19 O docente orientador selecionará os candidatos em número adequado às vagas previstas em Edital específico.

§1º O docente orientador deverá definir pelo menos um suplente para cada candidato aprovado dentro do número de vagas.

§2º Em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado dentro do número de vagas, o suplente assumirá automaticamente a monitoria da disciplina.

Art. 20 O exercício da monitoria de uma disciplina, por um mesmo discente, em semestres consecutivos, fica condicionado à homologação e avaliação do relatório final da monitoria de período letivo anterior.

Art. 21 O resultado do processo de seleção deverá ser encaminhado pelo docente, com anuência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O encaminhamento mencionado no *caput* deverá ocorrer em data prevista em Edital;

§2º O não encaminhamento dos resultados em prazo regulamentado implicará na inexistência de candidatos para a proposta de monitoria.

#### Capítulo IX

##### Da Carga Horária

Art. 22 A monitoria poderá ser exercida voluntariamente (não remunerada) em regime de 4h (quatro horas) até 12h (doze horas) semanais de atividades, ou, por bolsistas, em regime de 12h (doze horas) semanais de atividades.

§1º O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Unila.

§2º O término do período de atividades do monitor coincidirá com a data fixada em calendário acadêmico para o término do período letivo.

§3º A carga horária de que trata o *caput*, refere-se ao tempo destinado à preparação das atividades de monitoria, orientação do docente e atendimento aos discentes ouvintes da monitoria.

#### Capítulo X

##### Das Restrições de Atividades de Monitores

Art. 23 São expressamente vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- I. exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas; em substituição ao docente titular da disciplina/unidade curricular;
- III. preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor. Exceção feita a atividades específicas da área de línguas;
- V. resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos sob responsabilidade dos discentes.
- VI. no caso de monitor remunerado, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.

#### Capítulo XI

##### Do Termo de Compromisso

Art. 24 O discente selecionado, bolsista ou voluntário, para exercício de monitoria firmará termo de compromisso correspondente ao período e às atividades a serem desenvolvidas.

#### Capítulo XII

## Das Bolsas de Monitoria

Art. 25 Semestralmente, a Pró-Reitoria de Graduação, com anuência da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, proporá número de bolsas institucionais a serem ofertadas para exercício de monitorias, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos trâmites de aprovação nos órgãos competentes.

Art. 26 São requisitos obrigatórios para o aluno candidato à bolsa:

- I. ter sido selecionado em processo de seleção de monitores, conforme normas desta Resolução e de Edital específico;
- II. cumprir a carga horária semanal de 12h (doze horas) em atividades de monitoria;
- III. receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com a de outros programas da Unila, inclusive bolsa permanência.

Parágrafo único. As bolsas de monitoria poderão ser concedidas a alunos beneficiados por auxílios estudantis (auxílio moradia, alimentação, transporte, subsídio financeiro, dentre outros).

Art. 27 Terão suas bolsas de monitoria canceladas os alunos que não cumprirem o disposto nesta Resolução e em Edital específico ou aqueles que requererem o cancelamento.

Art. 28 O cancelamento de bolsa de monitoria pode ocorrer a qualquer tempo, devendo ser solicitado por escrito à Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento compulsório de bolsa, deverá ser solicitado pelo orientador, com anuência da Coordenação correspondente;

§2º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento de bolsa a pedido do discente monitor, deverá ser solicitado pelo mesmo, com anuência do docente orientador e da Coordenação correspondente;

§3º Independentemente do motivo da substituição, o(a) bolsista que se afastar, deverá apresentar o relatório referente ao período em que atuou como bolsista no programa;

§4º O bolsista desligado não poderá retornar ao programa, especialmente como bolsista, no mesmo exercício em que se afastou.

Art. 29 Os monitores bolsistas farão jus à bolsa a partir da assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma publicado em edital específico, até o encerramento do período letivo referente à disciplina que monitora.

## Capítulo XIII

### Do Relatório Final

Art. 30 O monitor fica obrigado a elaborar relatório final de atividades desenvolvidas durante o período letivo em que atuou.

§ 1º O relatório mencionado no *caput* deverá ser submetido pelo discente ao docente orientador, cabendo ao último avaliá-lo e encaminhá-lo à Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos.

§ 2º O prazo para que o discente apresente ao orientador seu relatório é de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do período letivo da monitoria.

§ 3º Em até trinta dias, após o término das atividades de monitoria, a Coordenação de Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação os relatórios finais das atividades desenvolvidas em monitorias, acompanhados pelos controles de frequência dos monitores.

§ 4º O não encaminhamento das informações previstas no parágrafo anterior acarretará a não certificação dos monitores, bem como as responsabilizações administrativas cabíveis.

Art. 31 O relatório final deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) dados pessoais do monitor e do orientador;
- b) dados do curso de graduação;
- c) dados da proposta de monitoria;
- d) relatório das atividades desenvolvidas na monitoria;
- e) avaliação final do discente: composta de autoavaliação e avaliação do docente orientador.

## Capítulo XIV

### Dos Certificados

Art. 32 Ao final do exercício da monitoria serão expedidos pela Pró-Reitoria de Graduação, certificados aos docentes orientadores, aos monitores bolsistas e aos monitores voluntários.

§ 1º Os certificados ficam condicionados ao cumprimento das atividades que estão previstas nesta Resolução.

§ 2º Poderão ser expedidos certificados, de períodos parciais, quando da substituição de bolsista e vacância da vaga de monitor.

§ 3º A expedição dos certificados fica condicionada à entrega dos relatórios (mensais e final), nos prazos previstos em edital específico.

§ 4º No certificado constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) disciplina monitorada;
- b) carga horária da monitoria;
- c) desempenho obtido pelo discente.

## Capítulo XV

### Desligamentos

Art. 33 Serão desligados do Proma, os monitores e/ou orientadores que não atenderem aos requisitos desta Resolução e aqueles apresentados em Edital específico.

Art. 24 O desligamento da atividade de monitor também poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. por iniciativa do docente orientador, conforme Art. 28 § 1º desta Resolução;
- II. por iniciativa do monitor, conforme Art. 28 § 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Aprovado pela Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos o desligamento da atividade de monitoria, este será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se, automaticamente, o termo de compromisso entre o discente e a Unia.

#### Capítulo XVI

#### Das Disposições Finais

Art. 25 As atividades de monitoria desenvolvidas pelo discente monitor, conforme Lei Federal 11.788/2008, somente poderão ser equiparadas ao estágio curricular, quando estiver prevista em Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 26 A Pró-Reitoria de Graduação, sempre que necessário, expedirá normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos do Pröma.

Art. 27 Anexos a esta Resolução estão os formulários necessários para a operacionalização dos procedimentos da monitoria, sendo:

- a) Anexo I: Proposta de monitoria;
- b) Anexo II: Formulário de inscrição para Monitor(a);
- c) Anexo III: Avaliação do Candidato para Monitor
- d) Anexo IV: Classificação dos candidatos para monitor
- e) Anexo V: Pedido de Desligamento do Pröma pelo Monitor
- f) Anexo VI: Pedido de Desligamento do Pröma pelo Docente Orientador
- g) Anexo VII: Termo de Compromisso;
- h) Anexo VIII: Controle de Frequência do Monitor(a);
- i) Anexo IX: Relatório Mensal do Monitor(a) Bolsista;
- f) Anexo X: Relatório Final do Monitor(a);

Art. 28 O Pröma será regularmente submetido a avaliação de seus agentes.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvindo-se a respectiva Coordenação quando necessário.

Anexo I da Resolução nº 005, de 25 de abril de 2013

#### PROPOSTA DE MONITORIA

##### Identificação

Curso:	Número de vagas:
Docente:	Carga horária semanal:
Período de desenvolvimento: ___/___/___ a ___/___/___	
Título da Proposta:	

##### Justificativa


##### Detalhamento da Proposta


##### Metodologia


##### Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor(a)


##### Cronograma


Docente Orientador(a)






Classificação	Nome do discente candidato a monitor
1º	
2º	
3º	
4º	

Docente Orientador(a)
Assinatura/Carimbo
Foz de Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Anexo V da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

**PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROMA PELO MONITOR**

**Dados da proposta de monitoria**

Componente curricular da monitoria:
Orientador(a):

**Identificação**

Discente monitor:	
Modalidade da monitoria: ( ) remunerada ( ) voluntária	
Curso:	Período:

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_ desta Universidade, atualmente exercendo as atividades de monitor na disciplina de \_\_\_\_\_, sob orientação do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, venho solicitar o meu desligamento do Programa a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

**Para preenchimento do monitor(a) bolsista:**

Tenho interesse de continuar no Programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não.
---

**Para preenchimento pelo(a) docente orientador(a) em caso de monitor(a) bolsista:**

O discente permanecerá no programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não.
---

Monitor(a)	Professor(a) orientador(a)	Coordenação de Curso

Anexo VI da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

**PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROMA PELO DOCENTE**

**Dados da proposta de monitoria**

Componente curricular da monitoria:
Orientador(a):

**Identificação do monitor:**

Discente monitor:	
Curso:	Período:

Dados do desligamento:

Data do desligamento: ___/___/___
Motivos do desligamento: _____
_____

Apenas para monitor(a) bolsista:

O monitor continuará no Programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não
--

No caso de substituição por suplente, indicar o nome:

Discente suplente:
--------------------

Monitor(a)	Professor(a) orientador(a)	Coordenação de Curso

Anexo VII da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, no período (semestre) \_\_\_\_\_, considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº \_\_\_\_\_/2013 do CONSUN, comprometo-me a executar as atividades de Monitoria, na modalidade \_\_\_\_\_, vinculadas ao Projeto da Disciplina de \_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) docente(a) \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

O presente Termo de Compromisso tem vigência no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Documentos Anexos (monitores bolsistas):

(-) cópia do RG / RNE (-) cópia do CPF (-) comprovante bancário

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.	Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.

Coordenação de Curso
Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Graduação
Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.

Anexo VIII da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO(A) MONITOR(A)

Nome:
Disciplina da monitoria:
Docente orientador(a):

Frequência referente ao mês: _____ Ano: _____										
Quantidade de horas trabalhadas					Quantidade de horas trabalhadas					Total de horas
Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Faltas
1					17					
2					18					
3					19					
4					20					
5					21					
6					22					
7					23					
8					24					
9					25					Trabalhadas
10					26					
11					27					
12					28					
13					29					
14					30					
15					31					
16										

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz de Iguaçu, ____ de ____ de ____.	Foz de Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Anexo IX da Resolução nº 005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO MENSAL DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA

Identificação

Aluno(a):
Data de nascimento: RNE/RG:
Curso:

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada:
------------------------

Orientador(a):

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Descrição das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Monitor(a)	Docente-Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.	Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.

Anexo X da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO FINAL DO(A) MONITOR(A)

Identificação

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento- RNE/RG: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Descrição das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Avaliação final

Monitor: \_\_\_\_\_

Avaliação final

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Monitor(a)	Docente-Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.	Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.

Coordenação de Curso

Assinatura/ Carimbo
Foz de Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Pró-Reitoria de Graduação
Assinatura/ Carimbo
Foz de Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Hélgio Henrique Casses Trindade

**Observações:**

Publicada no [Boletim de Serviço nº 53, de 15 de abril de 2013, p. 24-27](#)  
Revogada pela [Resolução nº 17/2018/Cosuen](#)